CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 65/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 139 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE I NDAIATUBA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
13/09/2016		

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 2/2016 - **Autoria: Linho**

Status de Vigência

Em vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 65/16
(Vereador: Carlos Alberto Rezende Lopes)

"Dá nova redação ao artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba".

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A alínea "d" do inciso II do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

"Art. 139 – Compete privativamente ao Prefeito a inciativa de leis que:

I - .....

II – disponham sobre:

d) organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração"

Art. 2º - Fica revogado o inciso III do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 13 de setembro de 2016.

INÁCIA MARIA MACELLA
Diretora de Secretaria

Data de Publicação
14/09/16